ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 725/65.

O Prefeito do Municipio de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica doado ao Instituto Histórico desta Cidade, um cofre antigo emprestável para usar, que se encontra depositado no arquivo da Prefeitura.

Art. 2º A presente lei entrará em vigor depois de sua publicação, revogam-se as desposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 19 de novembro de 1965.

Prefeito

a) Dr. Luiz Marques da Fonsêca.